PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05180/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 03/05/2000
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.152/99 (crédito suplementar) e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em 15% (quinze por cento) o limite constante no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.152 de 30 de dezembro de 1999, para as dotações dos Poderes Legislativo e Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - ...
I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos quaisquer das disponibilidades previstas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Os recursos necessários ã execução desta Lei decorrerão das disponibilidades caracterizadas no Art. 434, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de abril de 2000.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 04 de maio de 2000

PREFEITO: WILMA MARIA DE FARIA